



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTÓLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede na Rua LUIZ BARBATO, nº 80/A, CEP:37.558-466, Telefone (35) 3422-7889, representada pelo Sr^a Maria Luísa Baret Daniel, portador da Cédula de Identidade RG nº 17. 117.372 e do CPF nº 121.464.036-24.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	20	Unidade	Aparelho de pressão adulto, esfigmomanômetro aneróide com estetoscópio duplo (adulto e infantil) e estojo para transporte, manômetro de alta precisão, confeccionado em liga metálica resistente a choques, manguito e pêra em látex, braceleira adulto em nylon, com fecho em velcro e válvula de deflação em metal cromado. Aferido pelo INMETRO e com registro na ANVISA. Marca: Solidor	70,00	1.400,00
2	500	Pacote c/100 unidades	Abaixador de língua Marca: Theoto	2,80	1.400,00
3	12	Caixa c/12 unidades de 1 litro	Ácido Acético 2% fosco Marca: Facilimp	188,00	2.256,00
7	30	Frasco c/ 1 litro	Água oxigenada 10 volumes Marca: Farmax	4,20	126,00
8	150	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 13x4,5 Marca: SR	6,30	945,00
9	100	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 20x5,5 Marca: SR	6,30	630,00
10	100	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 25x7 Marca: SR	6,00	600,00
11	100	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 25x8 Marca: SR	6,30	630,00
12	50	Caixa c/100 unidades	Agulha descartável 40x12 Marca: SR	6,63	331,50
14	200	Frasco c/ 1 litro	Álcool 70% Marca: Pury Vitta	4,78	956,00
17	50	Pacote c/ 12 unidades	Algodão ortopédico 15 cmx1,80 m Marca: Unitex	6,92	346,00
18	50	Pacote c/ 12 unidades	Algodão ortopédico 8 cmx1,00 m Marca: Unitex	3,40	170,00
19	50	Pacote c/ 12 unidades	Algodão ortopédico 10 cmx1,00 m Marca: Unitex	4,25	212,50
20	70	Pacote c/ 12 unidades	Algodão ortopédico 20 cmx1,00 m Marca: Unitex	8,50	595,00
21	100	Unidade	Almotolia plástica 250 ml, bico reto	2,08	208,00

Lea

Jo

1
(Signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

22	10	Unidade	Marca: J.Prolab Aparelho glicemia, com bateria 3v- CR2032 já inserida no monitor, estojo para transporte, manual de instruções e guia rápido de utilização. Marca: G-Tech	41,50	415,00
30	100	Unidade	Bateria CR 2032 (3V). Marca: Alfacell	3,45	345,00
32	1.500	Unidade	Bota de Unna, Bandagem, 10,2cm x 9. Marca: Casex	17,70	26.550,00
35	20	Caixa c/50 unidades	Cateter jelco nº 14. Marca: Polymed	30,00	600,00
36	10	Caixa c/50 unidades	Cateter jelco nº 16. Marca: Polymed	33,80	338,00
37	10	Caixa c/50 unidades	Cateter jelco nº 20. Marca: Polymed	31,90	319,00
38	10	Caixa c/50 unidades	Cateter jelco nº 22. Marca: Polymed	29,00	290,00
39	10	Caixa c/50 unidades	Cateter jelco nº 24. Marca: Polymed	31,82	318,20
40	100	Unidade	Cateter nasal tipo óculos Marca: Biosani	0,79	79,00
41	20	Caixa c/24 unidades	Catgut cromado, agulhado estéril, 2.0. Marca: Technofio	89,70	1.794,00
42	20	Caixa c/ 24 unidades	Catgut cromado estéril 75 cm 3.0 c/ agulha 20 mm. Marca: Technofio	89,70	1.794,00
43	20	Caixa c/ 24 unidades	Catgut cromado estéril 75 cm 4.0 c/ agulha 20 mm. Marca: Technofio	89,70	1.794,00
48	100	Unidade	Coletor de material perfurocortante, capacidade de 13 litros Marca: Flexpell	3,15	315,00
49	100	Unidade	Coletor de urina sistema aberto, embalagem com no mínimo 1.200 ml. Marca: Biobase	2,20	220,00
52	200	Frasco de 1 litro	Degermante. Marca: Vic Pharma	16,70	3.340,00
55	100	Unidade	Eletrodo para ECG desc. AD. Marca: Descarpack	0,23	23,00
56	100	Unidade	Equipo para nutrição. Marca: Descarpack	1,00	100,00
58	50	Caixa c/ 24 unidades	Esparadrappo impermeável 10cmx4,5m. Marca: Misner	150,00	7.500,00
59	150	Pacote c/ 100 unidades	Espátula de Ayres. Marca: Theoto	5,16	774,00
60	20	Unidade	Espéculo grande. Marca: Cral	0,84	16,80
61	20	Unidade	Espéculo médio. Marca: Cral	0,68	13,60
62	20	Unidade	Espéculo pequeno. Marca: Cral	0,66	13,20
63	10	Unidade	Estetoscópio duplo adulto: de peso leve; diafragma duplo de alta sensibilidade; tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som. Marca: Advante	12,53	125,30
65	20	Caixa c/24 unidades	Fio de sutura 4.0 (nylon mono filamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Technofio	26,80	536,00
66	20	Caixa c/24 unidades	Fio de sutura 5.0 (nylon mono filamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Technofio	26,80	536,00
67	20	Caixa c/24 unidades	Fio de sutura 6.0 (nylon mono filamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular.	26,80	536,00

lga

y



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

68	20	Caixa c/ 24 unidades	Marca: Technofio Fio de sutura 2.0 (nylon mono filamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Technofio	24,79	495,80
69	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de sutura 3.0 (nylon mono filamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: Technofio	26,80	536,00
70	600	Unidade	Fita Cirúrgica microporosa hospitalar 25mm x 10m. Marca: Maxicore	1,92	1.152,00
71	10	Caixa c/ 48 unidades	Fita adesiva autoclave 19mmx30m. Marca: Masterfix	135,00	1.350,00
73	75	Frasco c/ 100ml	Fixador celular spray. Marca: Cral	5,45	408,75
74	3.000	Unidade	Frasco para alimentação enteral nutriz, capacidade 300 ml; máscara. Marca: Biobase	0,67	2.010,00
76	25	Galão c/ 5 litros	Gel para ECG. Marca: MultGel	15,40	385,00
77	60	Litro	Glutaraldeído 2% - 28 dias. Marca: Cinord	15,10	906,00
79	30	Unidade	Kit micronebulização adulto. Marca: Darau	5,46	163,80
80	30	Unidade	Kit micronebulização infantil. Marca: Darau	4,60	138,00
83	75	Caixa c/ 50 unidades	Lâmina para microscópio fosca lapidada. Marca: Cral	4,70	352,50
85	300	Rolo 50 m	Lençol descartável em TNT Picotado a cada 50 cm Marca: Sky	15,20	4.560,00
87	600	Par	Luva cirúrgica estéril 7.0. Marca: Sanro	1,02	612,00
88	200	Par	Luva cirúrgica estéril 7.5. Marca: Sanro	1,00	200,00
89	200	Par	Luva cirúrgica estéril 8.0. Marca: Sanro	1,02	204,00
95	10	Unidade	Porta agulha Mayo Hegar 16cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-410, autoclavável. Marca: LM	26,30	263,00
96	50	Rolo	Papel grau cirúrgico, rolo de 30cmx100m. Marca: Pollitex	120,00	6.000,00
97	30	Rolo	Papel para ECG 58mmx30m. Marca: Darau	5,00	150,00
99	10	Unidade	Pinça anatômica dente de rato 16cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-410, autoclavável. Marca: Golgran	10,60	106,00
100	10	Unidade	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, modelo Kelly, tipo ponta curva, comprimento 16 cm, cabo com trava. Marca: Cooperflex	25,50	255,00
101	10	Unidade	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, modelo Kelly, ponta reta, comprimento 14 cm. Marca: LM	21,21	212,10
102	10	Unidade	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, modelo Kelly, ponta reta, comprimento 16 cm. Marca: LM	25,55	255,50
104	20	Caixa c/12 frascos de 1 litro	Povidine tópico. Marca: Septmax	300,00	6.000,00
105	500	Embalagem c/ 100 unidades	Rolo dental, número 2, fibras 100% algodão, com ótimo poder de absorção. Marca: Cremer	3,50	1.750,00
106	20	Galão c/ 5 litros	Sabonete líquido antisséptico c/ Triclosan. Marca: Ciclofarma	25,90	518,00

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

107	100	Pacote c/ 100 unidades	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca leitosa, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Marca: Rava	26,30	2.630,00
108	100	Pacote c/100 unidades	Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca leitosa, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Marca: Rava	15,00	1.500,00
109	10	Caixa c/100 unidades	Scalpe Nº 19 G Marca: Wiltex	18,00	180,00
110	50	Caixa c/100 unidades	Scalpe Nº 21 G Marca: Descarpac	18,00	900,00
111	50	Caixa c/100 unidades	Scalpe Nº 23 G Marca: Descarpac	18,00	900,00
112	10	Caixa c/100 unidades	Scalpe Nº 25 G Marca: Descarpac	18,00	180,00
113	100	Caixa c/100 unidades	Seringa 1 ml c/ agulha. Marca: Descarpac	20,00	2.000,00
114	100	Caixa c/100 unidades	Seringa 1 ml s/ agulha. Marca: Rymco	12,80	1.280,00
116	100	Caixa c/100 unidades	Seringa 3 ml c/ agulha. Marca: Descarpac	18,00	1.800,00
117	100	Caixa c/100 unidades	Seringa 3 ml s/ agulha. Marca: SR	14,00	1.400,00
118	100	Caixa c/100 unidades	Seringa 5 ml c/ agulha. Marca: SR	23,00	2.300,00
119	100	Caixa c/100 unidades	Seringa 5 ml sem agulha. Marca: SR	16,50	1.650,00
120	100	Caixa c/ 100 unidades	Seringa descartável, 10 ml s/ agulha. Marca: SR	24,00	2.400,00
121	100	Caixa c/100 unidades	Seringa descartável 20 ml sem agulha. Marca: Descarpac	42,00	4.200,00
122	30	Caixa c/12 un. de 1 litro	Solução Shiller. Marca: Antares	645,00	19.350,00
123	600	Unidade	Sonda uretral siliconada descartável nº 14. Marca: Injet	0,53	318,00
124	300	Unidade	Sonda uretral siliconada descartável nº 12. Marca: Injet	0,49	147,00
129	10	Unidade	Tesoura cirúrgica Spencer, em aço inox, com forma reta, para retirada de pontos, com o comprimento de 12 cm. Marca: LM	22,05	220,50
130	10	Unidade	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, ponta curva, tipo Mayo Stille. Marca: Stark	15,50	155,00
132	50	Unidade	Termômetro clínico digital, com ponta flexível e estojo; visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; beep sonoro indicando fim de medição; local de medição: boca e axila; memória: guarda automaticamente a última temperatura medida; unidade de medida: °C. Aprovado pelo INMETRO. Marca: G-Tech	8,60	430,00

VALOR GLOBAL: R\$ 132.415,05 (Cento E Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Cinco Centavos)

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento - AF e as respectivas Notas Fiscais.

2.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da AF, no horário das 12h às 17h, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Vigário Antunes, 155 - Centro, Itapeçerica/MG.

2.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.5 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

2.6 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que "a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato" assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo

Lea

5



que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2020, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelos preços inicialmente registrados durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Entregar os produtos na sede do Contratante, nos prazos estabelecidos e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

7.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.


7.5 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

7.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por

Ass

6

x 



indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através de responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, por meio de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Vicentina Aparecida Santos**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Sra



10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

- b) Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Laia 9



15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 12/2020, constante no Processo Licitatório nº 25/2020.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 25 de março de 2020.

Lara Dias
Secretária de Saúde - Gestora da Ata
CPF/MF nº. 988.484.616-20

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços:

Maria Luísa Baret Daniel
CPF/MF: 121.464.036-24

Empresa: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ/MF da empresa: 16.366.888/0001-10

16.366.888/0001-10

Inscr. Est.: 001.991.989.00-49

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS
LTDA.**

Rua Luiz Barbato, 80/A
Aristeu da Costa Rios --- CEP 37550-000
POUSO ALEGRE --- MINAS GERAIS

Visto:
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico